



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Incentivo Fiscal e Benefícios: Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – Lei nº 1.461/2023

1. Resumo do Incentivo

A Lei nº 1.461/2023, sancionada em 16 de junho de 2023, estabelece um tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido para microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no município de Vargem Alta. A lei está alinhada ao Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006) e visa estimular a formalização, o crescimento econômico e a geração de empregos.

2. Detalhes Práticos

- **Principais Benefícios e Incentivos:**

- Isenção de Taxas Municipais: Para atividades de baixo risco, incluindo taxas públicas e alvarás de funcionamento.
- Simplificação de Processos: Integração ao sistema REDESIM, facilitando o registro e legalização de empresas.
- Incentivos em Licitações: Preferência em processos licitatórios municipais, com critérios de desempate favoráveis a MEIs e MEs.
- Apoio ao Associativismo: Fortalecimento de cooperativas e associações locais.
- Capacitação e Qualificação: Oferta de cursos e orientação para empreendedores.
- Acesso ao Crédito: Facilitação de linhas de crédito com condições diferenciadas.
- Geração de Emprego e Renda: Estímulo à criação de empregos formais e ao desenvolvimento econômico local.
- Ambiente Legal Favorável: Criação de um marco jurídico que estimula o empreendedorismo e a inovação.

- **Definições de Enquadramento:**

- Microempreendedor Individual (MEI): Faturamento anual de até R\$ 81.000,00, observando requisitos da LC nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- Microempresa (ME): Receita bruta anual até R\$ 360.000,00.
- Empresa de Pequeno Porte (EPP): Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

3. Base Legal

Lei nº 1.461/2023 – Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, sancionada em 16 de junho de 2023.

- Alinha-se à Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).
- Texto completo disponível na Câmara Municipal de Vargem Alta e cartilha explicativa no site da Prefeitura de Vargem Alta.

4. Considerações Finais

A Lei Geral Municipal oferece condições simplificadas e favorecidas para MEIs, MEs e EPPs, incentivando a formalização de empreendimentos, o desenvolvimento econômico local e a geração de empregos. Recomenda-se que os empreendedores consultem a legislação e a cartilha explicativa para compreender detalhadamente os benefícios e procedimentos disponíveis.

Vargem Alta/ES, 19 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Vargem Alta